



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumentoconvocatório/edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº. 04/2025 – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08 horas 30 min. do dia 24 de fevereiro de 2026

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.

Valéria Tamires Soares

PREGOEIRA



EDITAL 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 24/02/2026

HORÁRIO: 08h30 min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL <https://licitardigital.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 19/02/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº. 04/2025 – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma licitar digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://licitardigital.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** <https://licitardigital.com.br/>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Plataforma Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente



administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.2. O(s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por representante legal com identificação de nome e cargo/função.

9.13.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimentolicitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os



preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [https://licitardigital.com.br/e no portal](https://licitardigital.com.br/e_no_portal) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

Lagoa dos Patos/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Lucas Felix Mendes
Coordenador de Esporte e Lazer



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº. 04/2025 – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APITOPARA ÁRBITRO	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional,tamanho médio (único), características adicionais comdedal, cor preta, tipo fox. CATMAT: 370715	UNIDADE	4	R\$ 25,91	R\$ 103,64
2.	BAMBOLE	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC,com63 cm de diâmetro. Cores diversas. CATMAT: 466226	UNIDADE	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
3.	BARREIRASSALT O FUNCIONAL	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis. CATMAT: 238172	KIT	8	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
4.	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia:510a565 g.Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais:Mioło removível. CATMAT: 305578	UNIDADE	30	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
5.	BOLA DE BASQUETEBOL(7 5 A 78 CM)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600a650 g.Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Mioło removível; tipo adulto. CATMAT: 305575	UNIDADE	20	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
6.	BOLADEFUTEBO L DECAMPO(64A66 CM)	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão,0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g. CATMAT: 464684	UNIDADE	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
7.	BOLADEFUTEBO L DECAMPO(68A70 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão,0% absorção de água, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g. CATMAT: 450241	UNIDADE	10	R\$ 125,83	R\$ 1.258,30
8.	BOLA DE FUTSAL ADULTO(APARTI R DO SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil,c omsistemade termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15 . Circunferência:61a 64cme410a440g de massa. mioło removível. CATMAT: 410346	UNIDADE	30	R\$ 87,32	R\$ 2.619,60
9.	BOLA DE FUTSAL	Indicada para categoria infantil (sub-13).	UNIDADE	30	R\$ 134,96	R\$ 4.048,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	INFANTIL(SUB-13)	Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível. CATMAT: 375634				
10.	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível. CATMAT: 375634	UNIDADE	30	R\$ 139,48	R\$ 4.184,40
11.	BOLA DE HANDEBOL Nº 1 (49 A 51 CM)	Indicada para equipes femininas mini, mirim infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49- 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.) CATMAT: 272911	UNIDADE	20	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
12.	BOLA DE HANDEBOL Nº 2 (54 A 56 CM)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54-56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.). CATMAT: 305427	UNIDADE	20	R\$ 181,45	R\$ 3.629,00
13.	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM)	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheio 240 a 270 g, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível. CATMAT: 399575	UNIDADE	30	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
14.	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheio 260 a 280 g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível. CATMAT: 258379	UNIDADE	30	R\$ 178,95	R\$ 5.368,50
15.	BOLA PARA GINÁSTICA - TIPO: MEDICINE BALL 1 KG	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450263	UNIDADE	6	R\$ 133,44	R\$ 800,64
16.	BOLA PARA GINÁSTICA - TIPO: MEDICINE BALL 2 KG	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450264	UNIDADE	6	R\$ 146,64	R\$ 879,84
17.	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RECREAÇÃO 100-120 G	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110-120 g, Circunferência: 40- 42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando apegada. CATMAT: 450261	UNIDADE	20	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
18.	BOLAS PARA JOGOS	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180-	UNIDADE	20	R\$ 42,69	R\$ 853,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	- MODALIDADE: RECREACAO180-200G	200 g, Circunferência: 48-50cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando apegada. CATMAT: 450262				
19.	BOMBADEINFLAR	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm;agulha4cm;peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm. CATMAT: 471994	UNIDADE	3	R\$ 25,73	R\$ 77,19
20.	CAMISADRYFIT(professor)G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	2	R\$ 48,55	R\$ 97,10
21.	CAMISADRYFIT(professor)M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	7	R\$ 48,55	R\$ 339,85
22.	CAMISADRYFIT(professor)P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	9	R\$ 48,55	R\$ 436,95
23.	CAMISADRYFIT G	Camisa em malhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	238	R\$ 48,55	R\$ 11.554,90
24.	CAMISADRYFIT GG	Camisa em malhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
25.	CAMISADRYFIT M	Camisa em malhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	296	R\$ 48,55	R\$ 14.370,80
26.	CAMISADRYFITP	Camisa em malhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	211	R\$ 48,55	R\$ 10.244,05
27.	COLCHONETE	Colchonete para ginástica.Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP:95x44x3cm. Peso 1,3Kg. CATMAT: 229734	UNIDADE	40	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
28.	COLETEM	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x42cmdelargura(+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443762	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
29.	COLETE P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x42cm de largura(+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443763	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
30.	CONECHAPÉU CHINÊS	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível. CATMAT: 480266	UNIDADE	40	R\$ 6,68	R\$ 267,20
31.	CONE PARA SINALIZACAO	Cone parasinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura. CATMAT: 223765	UNIDADE	20	R\$ 33,95	R\$ 679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



32.	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura. CATMAT: 414171	UNIDADE	40	R\$ 13,51	R\$ 540,40
33.	CORDANAVAL (10m)	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm. CATMAT: 457599	UNIDADE	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34
34.	CRONÔMETRO	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme. CATMAT: 254237	UNIDADE	4	R\$ 58,72	R\$ 234,88
35.	ESCALADE AGILIDADE	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (LxAx P): 45 x 45 x 470 cm. CATMAT: 615895	UNIDADE	2	R\$ 55,08	R\$ 110,16
36.	GARRAFA PROMOCIONAL- TIPO: SQUEEZE	Garrafa promocional- tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueável c/ anel de vedação; personalização: conforme solicitação do órgão. CATMAT: 468440 CATMAT: 394039	UNIDADE	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
37.	JOGODEDAMA	Jogo educativo/pedagógico -identificação: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; peças: acompanhado de todas as peças. CATMAT:	UNIDADE	13	R\$ 55,46	R\$ 720,98
38.	JOGODE XADREZ	Jogo de xadrez - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico; peças componentes: 2 rainha, 2 rei, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão; dimensões: 45x45cm. CATMAT: 235500	UNIDADE	13	R\$ 72,75	R\$ 945,75
39.	JOGOJENGA	Jogo educativo/pedagógico -identificação: jenga- estratégia e movimentos; peças: 54 blocos de madeira. CATMAT: CATMAT NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	13	R\$ 81,51	R\$ 1.059,63
40.	KIT BOLAS DE BOCHA ADAPTA DA -COURO SINTÉTICO	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. CATMAT: 450262	KIT	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
41.	KIT PRIMEIROS SOCORROS	Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc. CATMAT: 342067	UNIDADE	2	R\$ 184,98	R\$ 369,96
42.	PETECA DE BADMINTON	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de	UNIDADE	40	R\$ 14,63	R\$ 585,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2ga5,5g.Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de6,5cm a 6,6cm. CATMAT: 363479				
43.	POSTE DE BADMINTON	Poste Badminton treinamento,fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do proste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	PAR	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
44.	RAQUETES BADMINTON	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimentode65a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano. CATMAT: 464878	PAR	13	R\$ 38,03	R\$ 494,39
45.	REDE DE BADMINTON	Rede de badminton com faixa de vinil superior.Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação. CATMAT: 464760	PAR	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
46.	REDE DE BASQUETE	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento,100% polietileno(PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento). CATMAT: 237439	PAR	1	R\$ 46,62	R\$ 46,62
47.	REDEDEVOLEIBOL	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado,100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a7cmdobradanacor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma. CATMAT: 399289	PAR	1	R\$ 293,01	R\$ 293,01
48.	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento,100% polietileno(PE) 100 %extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultra violeta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10maltura1,00m profundidade inferior(baixo)e0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mmdeespessura,na cor branca. CATMAT: 464744	PAR	2	R\$ 416,78	R\$ 833,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



49.	SACO PARA GUARDAR BOLA	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	16	R\$ 46,74	R\$ 747,84
50.	TATAME	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe. CATMAT: 464876	UNIDADE	110	R\$ 97,23	R\$ 10.695,30
51.	BANNER	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão. CATMAT: 471854	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como às boas práticas de fabricação, segurança e qualidade.

2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.

2.1. A contratação será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Os quantitativos foram estimados com base no número de participantes do programa, demanda anual prevista e histórico de consumo, conforme detalhado no ETP.

2.3. O estudo técnico preliminar consta em anexo;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. O critério de julgamento será o menor preço.

4.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados ao uso coletivo e frequente, apresentando resistência compatível com a rotina de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas no contra turno escolar.

4.6. Os produtos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, quando houver, bem como às boas práticas de fabricação, segurança e qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou usados.



4.7. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para realizar o fornecimento integral dos materiais dentro do prazo estipulado, garantindo a reposição em caso de defeito ou desconformidade.

4.8. O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, sem ônus adicional ao Município, incluindo despesas com transporte, carga e descarga.

4 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais esportivos objeto desta contratação.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, admitindo-se o fornecimento de qualquer marca ou modelo, desde que comprovadamente equivalente ou superior em desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade.

4.3. A eventual referência a características, dimensões, materiais ou padrões de qualidade tem por finalidade exclusiva definir o nível mínimo de desempenho esperado, não configurando direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame.

4.4. Caso seja necessária a indicação de referência técnica para melhor compreensão do objeto, esta será utilizada apenas como parâmetro, sendo expressamente aceita a oferta de produtos equivalentes, nos termos da legislação vigente.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

5.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer – Rua Sete de Setembro, s/n (Centro Administrativo), Lagoa dos Patos/MG. Telefone: (38) 3426-0400. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. DA AMOSTRA

8.1 A Administração poderá solicitar amostras dos materiais ofertados exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição para verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A solicitação de amostra terá por finalidade avaliar a qualidade, resistência, acabamento, dimensões, material, segurança e adequação ao uso coletivo e pedagógico, compatíveis com a execução das atividades do Programa Geração Esporte.

8.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (dias) dias úteis**, contados da solicitação formal pela Administração, no local e horário indicados no ato convocatório, devidamente identificadas com:

- Nome do licitante;
- Número do item;
- Descrição do produto.

8.4. A apresentação da amostra não gera direito à indenização, reembolso ou ressarcimento de quaisquer despesas, sendo de inteira responsabilidade do licitante os custos de envio, transporte, retirada ou substituição.

8.5 A análise das amostras será realizada por comissão ou servidor (es) designado(s), que emitirá(ão) parecer técnico quanto à conformidade ou não do material apresentado.



8.6. Serão aceitas somente as amostras que atendam integralmente às especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não sendo admitidas variações que comprometam a qualidade, a segurança, a padronização ou a funcionalidade dos materiais.

8.7 No caso de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, aplicando-se o mesmo procedimento.

8.8 As amostras aprovadas poderão:

- Ser incorporadas ao patrimônio da Administração; ou
- Ser devolvidas ao licitante, conforme decisão administrativa e previsão no edital.

8.9 A não apresentação da amostra no prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas implicará desclassificação do licitante.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.1.1. Prazo de entrega

10.1.2. Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

10.1.3. Conformidade com os itens solicitados

10.1.4. Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
718	3339030000000	2060	1500000

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

15. ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 29 de janeiro de 2026.

Lucas Felix Mendes
Coordenador de Esporte e Lazer



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Este estudo foi elaborado com o objetivo de fundamentar o processo licitatório FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº. 04/2025 – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **solução para o fornecimento de materiais** esportivos para a execução das atividades do programa geração esporte, conforme edital de seleção de municípios SEDESE Nº. 04/2025 – Programa Geração Esporte No Município De Lagoa Dos Patos/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, com o objetivo principal de:

• **Atendimento, implantação e execução** das atividades do **Programa Geração Esporte**, no Município de **Lagoa dos Patos/MG**, conforme **Edital de Seleção de Municípios SEDESE nº 04/2025 – Programa Geração Esporte**, A aquisição dos materiais esportivos é essencial para viabilizar o funcionamento dos núcleos do Programa, garantindo a execução das ações no **contraturno escolar**, sob orientação de **profissionais de Educação Física (licenciados e/ou bacharéis)**, com o desenvolvimento de conteúdos de diferentes modalidades esportivas, atividades recreativas e práticas corporais, visando o fortalecimento de valores fundamentais à formação cidadã.

• **Assegurar a estruturação do núcleo esportivo**, disponibilizando materiais indispensáveis ao planejamento, início e condução das atividades esportivas do programa, dentro do prazo destinado aos atos preparatórios e à aquisição dos bens necessários.



• **Garantir a execução das atividades esportivas e paradesportivas** com foco educacional, promovendo a prática de atividades físicas, esportes, lazer e práticas corporais, voltadas ao desenvolvimento e inclusão social dos educandos.

• **Atender ao público-alvo do programa (crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, com e sem deficiência)**, permitindo a oferta de vivências corporais diversificadas e adequadas à faixa etária e às necessidades dos participantes.

• **Contribuir para os objetivos pedagógicos do Programa**, especialmente:

- educar pelo esporte e fortalecer a cultura esportiva, da atividade física e do lazer;
- viabilizar acesso a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos, danças, lutas, ginásticas etc.);
- promover inclusão social, integração e participação comunitária por meio de eventos esportivos e culturais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade

Os materiais deverão ser novos, apropriados ao uso coletivo e frequente, em ambientes internos e externos, com resistência compatível com a rotina de aulas, práticas recreativas, eventos e ações esportivas do núcleo do programa. Assim, exige-se:

- Durabilidade e resistência para suportar manuseio intensivo e repetitivo;
- Padronização técnica e uniformidade de características, evitando divergências de tamanho, peso, material e acabamento que prejudiquem o uso pedagógico;
- Segurança e adequação ao público atendido (crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, quando aplicável), com materiais que não ofereçam riscos e sejam apropriados às faixas etárias do programa.

Quando aplicável ao tipo de item, deverão ser observadas normas e referências técnicas do segmento esportivo (ex.: especificações de federações e confederações, como padrões usuais de modalidades), desde que compatíveis com as descrições e exigências do edital e de seus anexos.

3.2 Requisitos de conformidade com o Edital SEDESE nº 04/2025 e Anexo II



Considerando que o convênio do Programa Geração Esporte prevê a aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo como condição para implementação e execução do núcleo, é obrigatório que os itens adquiridos:

- Estejam estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores máximos previstos no Anexo II do Edital SEDESE nº 04/2025;
- Respeitem o valor máximo destinado à aquisição desses materiais por núcleo, fixado no edital;
- Observem que é vedada a aquisição de itens diferentes ou não previstos no Anexo II, bem como é obrigatória a aquisição da totalidade dos quantitativos definidos para o núcleo.

Esse requisito assegura aderência ao plano de trabalho do convênio, viabiliza a fiscalização e garante que o município cumpra integralmente as condições do programa.

3.3 Requisitos de prazos, entrega e operacionalização

Os materiais devem ser fornecidos em tempo hábil para viabilizar a implantação do núcleo e o início regular das atividades. O edital estabelece período específico, dentro da vigência do convênio, para a conclusão dos atos preparatórios necessários à aquisição dos materiais, e determina também período mínimo de execução das atividades esportivas. Assim, a contratação deve prever:

- Prazos de entrega compatíveis com o cronograma de implementação do núcleo;
- Fornecimento em condições que permitam pronta utilização (itens completos, em conformidade e em perfeitas condições);
- Planejamento logístico que assegure armazenamento adequado dos materiais, pois o programa exige espaço destinado a guarda/armazenamento próximo ao local das atividades.

3.4 Requisitos de compatibilidade com a metodologia do programa

Como as atividades do Programa Geração Esporte têm foco educacional e são realizadas no contraturno escolar, devendo atender um núcleo com quantitativo mínimo e máximo de educandos, os materiais precisam possibilitar:

- Realização de múltiplas modalidades e práticas corporais (esportes, jogos, brincadeiras, lutas, entre outros), conforme a proposta do programa;
- Atendimento adequado ao público-alvo do programa, incluindo a perspectiva de inclusão e integração social por meio do esporte.

Diante do exposto, conclui-se que os requisitos da contratação estão diretamente vinculados à necessidade de garantir a implantação e a execução efetiva do Programa Geração Esporte no Município de Lagoa dos Patos/MG., conforme o Edital SEDESE nº 04/2025, assegurando que os materiais esportivos



adquiridos sejam adequados, seguros, duráveis e compatíveis com o uso coletivo e frequente nas atividades desenvolvidas no contraturno escolar, sob orientação de profissionais de educação física.

Assim, a contratação deverá observar padrões mínimos de qualidade e conformidade técnica, além de atender integralmente às especificações e quantitativos previstos no instrumento do programa, evitando aquisições inadequadas, excessivas ou superiores ao necessário, e assegurando a aderência ao plano de trabalho, à metodologia proposta e às condições de acompanhamento e fiscalização do convênio.

Dessa forma, ao estabelecer requisitos claros e proporcionais, o presente ETP fortalece a eficiência, a economicidade e a padronização do fornecimento, garantindo que a aquisição dos materiais esportivos seja suficiente para viabilizar as ações do Programa Geração Esporte, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, o desenvolvimento educacional e a inclusão social dos educandos atendidos nos núcleos implantados.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a execução contínua, regular e qualificada das atividades do PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, no Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme previsto no EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE nº 04/2025 e no respectivo Plano de Trabalho aprovado, que estabelece metas, público-alvo e cronograma de implementação das ações.

O Programa Geração Esporte tem como finalidade incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, com enfoque educacional e inclusivo, por meio de núcleos implantados nos municípios selecionados, com atendimento no contraturno escolar, orientado por profissionais de educação física. Para que as atividades planejadas sejam efetivamente executadas, torna-se indispensável a disponibilização de materiais esportivos adequados, seguros e compatíveis com as modalidades a serem desenvolvidas, garantindo condições mínimas de funcionamento dos núcleos ao longo do período de vigência previsto (24 meses).

O Edital SEDESE nº 04/2025 autoriza e incentiva a utilização dos recursos destinados ao Programa para a aquisição de materiais esportivos, justamente com o objetivo de estruturar e manter as condições necessárias à realização das atividades esportivas e recreativas de forma permanente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



padronizada e com qualidade. Assim, a contratação ora proposta configura medida essencial para viabilizar o cumprimento das metas pactuadas, a execução do plano de trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado.

Com a aquisição dos materiais esportivos destinados à execução do Programa Geração Esporte, espera-se produzir impactos diretos e mensuráveis na qualidade, na continuidade e no alcance das atividades realizadas nos núcleos do Município de Lagoa dos Patos/MG, especialmente por se tratar de ações desenvolvidas no contraturno escolar e voltadas ao público infantojuvenil, com foco educacional, inclusivo e preventivo.

Em primeiro lugar, a disponibilização de equipamentos e materiais adequados permitirá ampliar e manter o atendimento regular de crianças e adolescentes, assegurando que as turmas previstas no Plano de Trabalho sejam atendidas com estabilidade durante todo o período de vigência do programa. A existência de materiais em quantidade suficiente e em condições apropriadas elimina interrupções por falta de itens essenciais (bolas, coletes, cones, redes, tatames, entre outros), possibilitando que as atividades ocorram conforme o cronograma estabelecido e contribuindo para o alcance das metas mínimas pactuadas, com maior assiduidade e participação dos educandos.

Além disso, espera-se melhora significativa da qualidade pedagógica das aulas e oficinas, pois a oferta de materiais apropriados viabiliza a execução de conteúdos mais completos e diversificados, com variação de exercícios, jogos cooperativos, atividades recreativas e práticas por modalidade. Isso fortalece a dimensão educacional do Programa, permitindo que os profissionais de educação física desenvolvam metodologias alinhadas às faixas etárias, promovam progressão didática, adaptem atividades para diferentes níveis de habilidade e ampliem as oportunidades de aprendizagem motora, social e comportamental. Com materiais adequados, as aulas tendem a se tornar mais atrativas, participativas e eficazes, estimulando o interesse dos alunos e favorecendo a permanência no programa.

Outro impacto relevante é a redução de riscos e a prevenção de acidentes, uma vez que a aquisição evita a utilização de materiais improvisados, inadequados, desgastados ou sem condições de uso seguro. Equipamentos esportivos padronizados e em bom estado contribuem para um ambiente mais protegido, reduzindo ocorrências de quedas, impactos e lesões decorrentes de falhas em itens danificados ou inadequados ao uso coletivo. Assim, a contratação reforça o dever institucional de cuidado com o público atendido e melhora as condições gerais de execução das atividades, assegurando práticas corporais compatíveis com critérios de segurança e bem-estar.



Por fim, espera-se que a contratação contribua para fortalecer a política municipal de esporte e lazer, na medida em que consolida a estrutura necessária para integração das ações esportivas com outras políticas públicas voltadas à infância e adolescência, como educação, assistência social e iniciativas de promoção da saúde. O Programa, ao funcionar de maneira estruturada e contínua, tende a ampliar os efeitos positivos na comunidade, incentivando hábitos saudáveis, ocupação do tempo livre com atividades orientadas, convivência comunitária e desenvolvimento de valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação, inclusão e cidadania. Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos ultrapassa a dimensão meramente operacional e se projeta como instrumento efetivo de desenvolvimento social, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento das ações públicas municipais alinhadas ao convênio e às diretrizes do Programa Geração Esporte.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação para aquisição de materiais esportivos é necessária e oportuna, por constituir condição indispensável para:

- I. assegurar a execução efetiva das atividades do Programa Geração Esporte em Lagoa dos Patos/MG;
- II. garantir a continuidade e qualidade das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- III. possibilitar o cumprimento das metas pactuadas no convênio;
- IV. e promover a boa e regular aplicação dos recursos públicos vinculados ao Edital SEDESE nº 04/2025, em observância aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de materiais esportivos a serem adquiridos foi elaborada com base nas necessidades operacionais para a execução contínua das atividades do Programa Geração Esporte, conforme o Edital SEDESE nº 04/2025 e o Plano de Trabalho aprovado, considerando a vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses e a dinâmica de atendimento no contraturno escolar.

Para a formação dessa estimativa, foram considerados, de forma conjunta:

- I. o número de núcleos/turmas implantados no Município, conforme pactuação no convênio;
- II. o público-alvo atendido (crianças e adolescentes), incluindo a rotatividade natural do programa e a necessidade de reposição por uso coletivo;
- III. a frequência das atividades (aulas semanais, oficinas, jogos e recreações), realizadas de forma regular e continuada;
- IV. a natureza do uso (coletivo, repetitivo e em ambientes internos e externos), que acelera desgaste e demanda reposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- V. a exigência de padronização técnica dos materiais, garantindo compatibilidade com itens já existentes e qualidade mínima para execução pedagógica segura;
- VI. o histórico de frustração/fracasso parcial em procedimento anterior, o que torna necessária a complementação para garantir a estrutura mínima dos núcleos;
- VII. a inclusão de itens adicionais para atender modalidades específicas previstas no plano local (inclusive ações integradas, como o Projeto de Muay Thai, quando aplicável).

Dessa forma, as quantidades estimadas buscam garantir suficiência de materiais por turma e por modalidade, assegurando:

1. o atendimento simultâneo dos participantes com divisão equilibrada por grupos;
2. a execução das práticas com variedade pedagógica;
3. a reposição mínima necessária para manutenção da continuidade do programa durante a vigência.

Assim, as quantidades ora estimadas refletem o disposto na Resolução e no Plano de Trabalho aprovado, sendo dimensionadas para assegurar a estrutura mínima necessária ao funcionamento contínuo dos núcleos do Programa Geração Esporte, durante o período de vigência do convênio (24 meses), em conformidade com as metas pactuadas e com a capacidade de execução do Município.

Além disso, tais quantitativos foram definidos com base no número de turmas e educandos atendidos, na frequência das atividades no contraturno escolar, na necessidade de uso coletivo e recorrente dos materiais e na reposição preventiva decorrente do desgaste natural, garantindo padronização, segurança e qualidade pedagógica na realização das aulas, oficinas e práticas esportivas previstas.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UN	QTD
52.	APITOPARA ÁRBITRO	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais: medal, cor preta, tipo fox. CATMAT: 370715	UNIDADE	4
53.	BAMBOLÊ	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas. CATMAT: 466226	UNIDADE	60
54.	BARREIRASALTO FUNCIONAL	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis. CATMAT: 238172	KIT	8
55.	BOLA DE BASQUETE BOLA (72 A 74 CM)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibrmatrizada. Peso: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível. CATMAT: 305578	UNIDADE	30
56.	BOLA DE BASQUETE BOLA (75 A 78 CM)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibrmatrizada. Peso: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto. CATMAT: 305575	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



57.	BOLA DE FUTEBOL DECAMPO (64 A 66 CM)	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g. CATMAT: 464684	UNIDADE	10
58.	BOLA DE FUTEBOL DECAMPO (68 A 70 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g. CATMAT: 450241	UNIDADE	10
59.	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível. CATMAT: 410346	UNIDADE	30
60.	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-13)	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível. CATMAT: 375634	UNIDADE	30
61.	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível. CATMAT: 375634	UNIDADE	30
62.	BOLA DE HANDEBOL Nº 1 (49 A 51 CM)	Indicada para equipes femininas mini, mirim infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49-51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.) CATMAT: 272911	UNIDADE	20
63.	BOLA DE HANDEBOL Nº 2 (54 A 56 CM)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54-56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.). CATMAT: 305427	UNIDADE	20
64.	BOLA DE VOLEIBOL (60 A 63 CM)	Indicada para categoria mirim. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270 g, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível. CATMAT: 399575	UNIDADE	30
65.	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280 g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível. CATMAT: 258379	UNIDADE	30
66.	BOLA PARA GINASTICA-TIPO: MEDICINE BALL 1KG	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450263	UNIDADE	6
67.	BOLA PARA GINASTICA-TIPO: MEDICINE BALL 2 KG	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450264	UNIDADE	6
68.	BOLAS PARA JOGO S - MODALIDADE: RECREAÇÃO 100-120G	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110-120 g, Circunferência: 40-42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada. CATMAT: 450261	UNIDADE	20
69.	BOLAS PARA JOGO S - MODALIDADE: RECREAÇÃO 180-200G	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180-200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada. CATMAT: 450262	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



70.	BOMBA DE INFLAR	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm. CATMAT: 471994	UNIDADE	3
71.	CAMISADRYFIT (professor) G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	2
72.	CAMISADRYFIT (professor) M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	7
73.	CAMISADRYFIT (professor) P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	9
74.	CAMISADRYFIT G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	238
75.	CAMISADRYFIT GG	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	100
76.	CAMISADRYFIT M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	296
77.	CAMISADRYFIT P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	211
78.	COLCHONETE	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg. CATMAT: 229734	UNIDADE	40
79.	COLETE M	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443762	UNIDADE	80
80.	COLETE P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443763	UNIDADE	80
81.	CONE CHAPÉU CHINÊS	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível. CATMAT: 480266	UNIDADE	40
82.	CONE PARA SINALIZAÇÃO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura. CATMAT: 223765	UNIDADE	20
83.	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura. CATMAT: 414171	UNIDADE	40
84.	CORDA NAVAL (10m)	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm. CATMAT: 457599	UNIDADE	2
85.	CRONÔMETRO	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme. CATMAT: 254237	UNIDADE	4
86.	ESCALA DE AGILIDADE	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões (Lx Ax P): 45 x 45 x 470 cm. CATMAT: 615895	UNIDADE	2
87.	GARRAFA PROMOCIONAL- TIPO: SQUEEZE	Garrafa promocional- tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueável c/ anel de vedação; personalização: conforme solicitação do órgão.	UNIDADE	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		CATMAT: 468440 CATMAT: 394039		
88.	JOGODEDAMA	Jogo educativo/pedagógico -identificação:jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; peças: acompanhado de todas as peças. CATMAT:	UNIDADE	13
89.	JOGODE XADREZ	Jogo de xadrez - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes:45x45cm. CATMAT: 235500	UNIDADE	13
90.	JOGOJENGA	Jogo educativo/pedagógico -identificação:jenga- estratégia e movimentos; peças: 54blocosdemadeira. CATMAT: CATMAT NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	13
91.	KIT BOLAS DE BOCHAADAPTA DA -COURO SINTÉTICO	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. CATMAT: 450262	KIT	2
92.	KIT PRIMEIROS SOCORROS	Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc. CATMAT: 342067	UNIDADE	2
93.	PETECA DE BADMINTON	Peteca de badminton, tubo com unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm. CATMAT: 363479	UNIDADE	40
94.	POSTE DE BADMINTON	Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	PAR	4
95.	RAQUETES BADMINTON	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica de cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano. CATMAT: 464878	PAR	13
96.	REDE DE BADMINTON	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação. CATMAT: 464760	PAR	2
97.	REDE DE BASQUETE	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento). CATMAT: 237439	PAR	1
98.	REDE DE VOLEIBOL	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100% extra virgem, resistente aos raios Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm de borda na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma. CATMAT: 399289	PAR	1
99.	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL/HANDEBOL	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10m altura 1,00m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm	PAR	2



		profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca. CATMAT: 464744		
100.	SACO PARA GUARDAR BOLA	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	16
101.	TATAME	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe. CATMAT: 464876	UNIDADE	110
102.	BANNER	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão. CATMAT: 471854	UNIDADE	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade realizar o levantamento de mercado e analisar as alternativas disponíveis para viabilizar o fornecimento e a aquisição de materiais esportivos necessários à execução das atividades do Programa Geração Esporte, conforme Edital de Seleção de Municípios SEDESE nº 04/2025, no Município de Lagoa dos Patos/MG, observando-se os aspectos técnicos, legais, econômicos e ambientais, bem como as diretrizes do convênio e do Plano de Trabalho aprovado.

Considerando que o Programa prevê a realização de atividades esportivas e recreativas no contraturno escolar, por profissionais habilitados, com continuidade ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, os materiais esportivos devem assegurar: regularidade das aulas, segurança dos participantes, padronização mínima, durabilidade e disponibilidade permanente para uso coletivo e frequente nos núcleos implantados.

Alternativa 1: Aluguel de Materiais Esportivos

Vantagens:

- **Menor Custo Inicial:** O aluguel exige menor investimento inicial, o que pode ser vantajoso quando o orçamento disponível para a aquisição de materiais esportivos é limitado ou para necessidades temporárias.
 - **Flexibilidade na Quantidade e Tipo de Equipamento:** O aluguel permite ajustar a quantidade e variedade de materiais conforme a demanda de cada período ou evento. Caso a necessidade de materiais mude ao longo do tempo, o aluguel oferece a possibilidade de alterar os equipamentos sem grandes custos adicionais.
- Responsabilidade pela Manutenção:** A manutenção e conservação dos materiais ficam a cargo do fornecedor, o que reduz os custos e esforços do município relacionados à manutenção, reparo ou substituição de equipamentos danificados.



- Ideal para Demandas Temporárias ou Sazonais: O aluguel é uma opção eficaz para eventos esportivos pontuais, como competições, campeonatos ou atividades de curta duração, em que a necessidade de materiais é restrita no tempo e pode variar.
- Facilidade na Renovação ou Substituição: Caso algum material fique obsoleto ou danificado, o aluguel oferece maior facilidade para substituição por um novo equipamento, sem a necessidade de novos processos licitatórios ou investimentos significativos.
- Sem Compromisso com o Valor Residual: O aluguel elimina o risco de desvalorização dos materiais adquiridos, uma vez que, ao final do contrato, os equipamentos são devolvidos ao fornecedor, não sendo necessário se preocupar com o valor residual ou obsolescência.

Desvantagens:

- **Custo Total Mais Alto a Longo Prazo:** Embora o aluguel tenha um custo inicial mais baixo, ao longo do tempo, o pagamento contínuo pode se tornar mais oneroso do que a aquisição dos materiais. Caso os materiais sejam necessários por um período prolongado, o custo do aluguel pode ultrapassar o valor de compra dos equipamentos.
- **Dependência do Fornecedor:** O município fica dependente do fornecedor para garantir a entrega e a qualidade dos materiais, o que pode gerar atrasos, problemas de disponibilidade e dificuldades em ajustar as necessidades da Secretaria Municipal de acordo com as exigências locais.
- **Qualidade e Adequação Variáveis:** A qualidade dos materiais alugados pode não ser sempre uniforme ou atender de forma plena às necessidades específicas das Secretarias Municipais. Existe também o risco de não ter sempre a disponibilidade de materiais adequados conforme a demanda.
- **Limitada Personalização:** O aluguel não permite a personalização dos materiais para atender a necessidades específicas, o que pode ser um ponto negativo se os requisitos forem muito detalhados (como marcas ou tipos específicos de equipamentos).
- **Gestão de Equipamentos e Logística:** Embora o aluguel ofereça flexibilidade, pode ser desafiador gerir a logística de devolução, troca ou manutenção dos materiais, especialmente em períodos de alta demanda, como durante competições ou eventos.
- **Responsabilidade por Danos:** Apesar da manutenção ser responsabilidade do fornecedor, o município pode ser responsabilizado por danos ocasionais nos materiais durante o uso, o que pode acarretar custos adicionais.
- **Falta de Patrimônio Público:** Ao optar pelo aluguel, o município não adquire a propriedade dos materiais, o que pode ser visto como um investimento menos duradouro, já que não há um retorno sobre o valor gasto a longo prazo.

O aluguel de materiais esportivos pode ser uma solução vantajosa para necessidades temporárias ou sazonais, oferecendo flexibilidade financeira e operacional. Contudo, os custos ao longo do tempo podem ser mais elevados, e a variação na qualidade e adequação dos materiais às necessidades específicas das Secretarias pode ser um desafio.

Alternativa 2: Aquisição de Materiais Esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Vantagens:

- **Custo Benefício a Longo Prazo:** Embora a aquisição inicial seja mais cara, a longo prazo, ela tende a ser mais econômica. Ao adquirir os materiais, o município não precisa se preocupar com pagamentos contínuos de aluguel, gerando economia no longo período de uso.
- **Controle Total sobre os Materiais:** A compra de materiais dá ao município controle completo sobre os bens adquiridos. Isso inclui a gestão de uso, manutenção e a possibilidade de distribuição conforme as necessidades das Secretarias, sem depender de fornecedores externos.
- **Durabilidade e Qualidade:** Ao escolher e adquirir materiais diretamente, é possível optar por produtos de alta qualidade e adequados às necessidades específicas das Secretarias Municipais. Além disso, materiais comprados têm uma vida útil mais longa, o que garante seu uso por um período prolongado.
- **Propriedade e Patrimônio Público:** A aquisição representa um investimento no patrimônio público, pois os materiais passam a ser propriedade do município, podendo ser reutilizados por anos, inclusive podendo ser transferidos entre unidades ou Secretarias.
- **Personalização e Adequação das Necessidades:** Ao adquirir os materiais, o município pode personalizar a compra de acordo com suas necessidades, garantindo que os equipamentos sejam adequados às demandas específicas das Secretarias e aos objetivos das atividades esportivas.
- **Maior Estabilidade e Disponibilidade:** Não há dependência de terceiros para a disponibilidade dos materiais, o que assegura que os equipamentos estarão prontos para uso sempre que necessário, sem os riscos de atrasos ou falhas por parte do fornecedor.
- **Redução de Dependência de Fornecedores:** A aquisição elimina a dependência de fornecedores externos para manutenção ou renovação de equipamentos, proporcionando maior autonomia na gestão dos recursos.

Desvantagens:

- **Alto Custo Inicial:** A compra de materiais exige um investimento inicial significativo, o que pode ser um obstáculo caso o orçamento disponível seja restrito ou se houver necessidade de outras prioridades para o município.
- **Manutenção e Conservação:** O município é responsável pela manutenção, conservação e reposição dos materiais ao longo do tempo. Caso os materiais se danifiquem, será necessário um orçamento adicional para reparos ou substituições, o que pode gerar custos imprevistos.
- **Obsolescência e Desvalorização:** Com o tempo, os materiais adquiridos podem se tornar obsoletos ou sofrer desvalorização. Isso pode ocorrer devido ao avanço tecnológico ou ao desgaste natural dos equipamentos, e o município terá que arcar com os custos de reposição ou atualização.
- **Armazenamento e Logística:** A gestão e o armazenamento de grandes quantidades de materiais adquiridos podem exigir espaço físico adequado e uma estrutura logística para organização e distribuição eficiente dos equipamentos, o que implica custos operacionais adicionais.



- **Risco de Equipamentos Inutilizados:** Se houver uma mudança nas necessidades das Secretarias Municipais ou um aumento na demanda por diferentes tipos de materiais, pode haver o risco de equipamentos não serem totalmente utilizados, gerando imobilização de recursos no estoque.
- **Falta de Flexibilidade:** A aquisição de materiais não oferece a mesma flexibilidade do aluguel, especialmente em situações onde a demanda por equipamentos pode variar significativamente ou ser temporária.

A aquisição de materiais esportivos apresenta-se, portanto, como a alternativa mais vantajosa a longo prazo, especialmente quando se busca economia contínua, controle sobre os materiais e a qualidade dos equipamentos. Essa conclusão se reforça ainda mais ao se considerar que parte dos itens aqui listados já foi objeto de tentativa de contratação anterior, sem êxito, sendo necessário novo certame para suprir tais lacunas com a urgência que o bom andamento dos serviços públicos requer.

Conclusão:

Diante da análise, verifica-se que a solução mais adequada para atender ao objeto deste ETP é a aquisição de materiais esportivos, a ser viabilizada preferencialmente por procedimento próprio do Município, por permitir:

1. **Aderência ao Programa Geração Esporte (24 meses):** disponibilidade contínua e segura dos materiais para o funcionamento regular dos núcleos no contraturno escolar;
2. **Padronização e compatibilidade técnica:** atendimento às especificações necessárias e às exigências do Plano de Trabalho, evitando inconsistências que comprometam a qualidade pedagógica e a segurança;
3. **Economicidade e eficiência:** melhor custo-benefício frente ao uso frequente e coletivo, reduzindo custos recorrentes típicos da locação;
4. **Ampla competitividade:** trata-se de objeto de baixa complexidade e amplamente ofertado no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender o Município, favorecendo a competição e a obtenção de melhores condições;
5. **Segurança na execução do convênio:** maior capacidade de planejamento de entregas, controle e fiscalização, contribuindo para o cumprimento das metas pactuadas e para a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Edital SEDESE nº 04/2025.

Esses pontos tornam a aquisição de materiais esportivos uma alternativa vantajosa para o município, principalmente quando se considera controle, economia, qualidade e investimento em patrimônio público.

Das Possibilidades do Mercado para Aquisição de Materiais Esportivos:



1- ALTERNATIVA 01: BUSCAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DISPONÍVEIS PARA ADESÃO (“CARONA”)

Esta alternativa consiste na adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, com a finalidade de agilizar a contratação e reduzir etapas procedimentais, desde que haja compatibilidade integral entre os itens registrados e as necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG., especialmente quanto a especificações técnicas, prazos de entrega, quantitativos e condições de fornecimento.

Entretanto, considerando as particularidades do objeto, aquisição de materiais esportivos destinados à execução das atividades do Programa Geração Esporte, conforme Edital SEDESE nº 04/2025, com metas e planejamento definidos em Plano de Trabalho, verificou-se que não foram identificadas atas disponíveis que contemplem, de forma completa e compatível, a totalidade dos itens necessários, nas condições exigidas para garantir a padronização e a continuidade das atividades por 24 meses.

Assim, a adesão a atas existentes não se mostrou viável para assegurar o atendimento pleno do Programa e das demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

2- Alternativa 02: Manifestar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão, na condição de participante

Nessa alternativa, o Município manifestaria interesse em participar do Registro de Preços conduzido por outro ente público, figurando como órgão participante, o que permitiria aderir aos itens e condições fixados pelo órgão gerenciador, sem a necessidade de instaurar processo licitatório próprio.

Apesar de ser uma alternativa possível em tese, apresenta limitações relevantes para o objeto em análise, sobretudo por se tratar de contratação vinculada a programa estadual com prazos e metas definidos:

- Dependência do cronograma e das decisões do órgão gerenciador, o que pode comprometer o início e a continuidade das atividades do Programa Geração Esporte;
- Risco de incompatibilidade entre as especificações da futura ata e aquelas previstas no Plano de Trabalho e no objeto deste ETP;
- Incerteza quanto à existência e disponibilidade de processo em curso que contemple os itens necessários.

Nesse sentido, constatou-se que não foi identificado Registro de Preços em andamento que possibilite a participação do Município e que atenda às necessidades do Programa, razão pela qual a alternativa não se mostrou exequível no momento.

3- Alternativa 03: Realizar licitação própria (solução recomendada)

A realização de licitação própria implica que o Município conduza seu procedimento de contratação de forma independente, elaborando Termo de Referência e demais documentos técnicos com base nas exigências do Programa Geração Esporte (SEDESE nº 04/2025), nas metas pactuadas, e no Plano de Trabalho aprovado, garantindo que o fornecimento seja compatível com a execução das atividades no contraturno escolar ao longo da vigência do convênio (24 meses).



Essa alternativa se mostra a mais adequada e vantajosa, pois assegura:

- Controle total sobre o processo, permitindo definir com precisão especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos de entrega e condições de fornecimento;
- Maior flexibilidade para estruturar a contratação conforme a realidade local e as demandas das Secretarias Municipais participantes da execução do Programa;
- Personalização e aderência ao Plano de Trabalho, garantindo que os itens adquiridos atendam exatamente às necessidades dos núcleos e das atividades previstas;
- Recomposição precisa de itens não contratados anteriormente, inclusive aqueles frustrados/fracassados em procedimento anterior, evitando descontinuidade de ações públicas e assegurando padronização com materiais já existentes.

Diante disso, conclui-se que a licitação própria é a alternativa mais viável e recomendada, por garantir o alinhamento técnico e operacional com o Programa Geração Esporte, assegurar o cumprimento das obrigações do convênio e viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à política municipal de esporte, lazer e inclusão social.

CONCLUSÃO:

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão, para aquisição de materiais esportivos destinados à execução das atividades do Programa Geração Esporte, conforme o Edital SEDESE nº 04/2025, é alternativa viável, adequada e amplamente praticada pelo mercado, atendendo com maior precisão às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG e às obrigações assumidas no convênio.

Essa opção mostra-se tecnicamente recomendável pelos seguintes fundamentos:

I. Objeto de baixa complexidade e ampla padronização: trata-se de bens comuns (materiais esportivos de uso recorrente), com especificações usuais no mercado e fácil identificação por fornecedores do ramo, o que torna o pregão compatível com o objeto e favorece ampla competitividade;

II. Adequação às exigências do Programa e do Plano de Trabalho: a licitação própria permite que o Município estruture as especificações e condições de fornecimento em consonância direta com as metas pactuadas, o planejamento de execução por 24 meses e as diretrizes fixadas no Edital SEDESE nº 04/2025, assegurando aderência integral ao convênio;

III. Possibilidade de recomposição de itens frustrados/fracassados em processo anterior: considerando que parte da demanda decorre de itens não contratados anteriormente, o pregão conduzido pelo próprio órgão viabiliza a reposição com as mesmas especificações técnicas, preservando a padronização e a compatibilidade com materiais já existentes e já adquiridos;

IV. Aquisição frequente e mercado competitivo: a compra de materiais esportivos é prática comum na Administração Pública, existindo ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender o Município,



o que reforça a expectativa de obtenção de propostas vantajosas, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia;

V. Maior controle e previsibilidade na execução: ao conduzir o certame, o Município define prazos de entrega, critérios de aceitação, garantias e condições logísticas compatíveis com a rotina dos núcleos do programa, reduzindo riscos de descontinuidade das atividades e assegurando regularidade no fornecimento.

Assim, a licitação por Pregão, conduzida pelo próprio Município, apresenta-se como a medida mais segura, eficiente e alinhada ao interesse público, por proporcionar controle técnico, aderência ao Programa Geração Esporte e melhores condições para assegurar a continuidade das ações esportivas, educacionais e inclusivas previstas no convênio.

7. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **ELETRÔNICA**, com julgamento **POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração Pública, para uma compra eficiente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, de modo a garantir uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

Para a execução do Programa Geração Esporte, nos termos do Edital SEDESE nº 04/2025, o próprio instrumento convocatório fixa o valor máximo destinado à aquisição de materiais esportivos e outros bens de consumo, bem como determina que o Município realize as aquisições observando os quantitativos e valores máximos definidos no Anexo II, sendo vedada a aquisição de itens diferentes ou não previstos no referido Anexo.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para fornecimento dos materiais esportivos corresponde ao teto estabelecido no edital do Programa, totalizando R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme memória de cálculo e discriminação do componente “materiais esportivos e outros bens de consumo” por núcleo.

Ressalta-se que os preços a serem ofertados pelos fornecedores deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo, quando aplicável: tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, embalagem, frete, transporte, descarga, seguro, logística e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Por fim, ainda que o Edital do Programa estabeleça valores máximos de referência e preveja diretriz específica quanto à aquisição desses materiais, a Administração Municipal deverá manter o procedimento de verificação de compatibilidade do preço final contratado, assegurando que a contratação permaneça adequada, econômica e aderente ao Plano de Trabalho, sem ultrapassar os limites definidos pelo instrumento do Programa.

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UN	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1.	213078	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais: com medal, cor preta, tipo fox. CATMAT: 370715	UNIDADE	4	R\$ 25,91	R\$ 103,64
2.	213079	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas. CATMAT: 466226	UNIDADE	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
3.	213080	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis. CATMAT: 238172	KIT	8	R\$ 220,80	R\$ 1.766,40
4.	213081	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibrada. Peso: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível. CATMAT: 305578	UNIDADE	30	R\$ 219,26	R\$ 6.577,80
5.	213082	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibrada. Peso: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto. CATMAT: 305575	UNIDADE	20	R\$ 200,98	R\$ 4.019,60
6.	213083	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria Infantil 64 - 66 cm, 350 - 390 g. CATMAT: 464684	UNIDADE	10	R\$ 150,27	R\$ 1.502,70
7.	213084	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g. CATMAT: 450241	UNIDADE	10	R\$ 125,83	R\$ 1.258,30
8.	213085	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível. CATMAT: 410346	UNIDADE	30	R\$ 87,32	R\$ 2.619,60
9.	213086	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível.	UNIDADE	30	R\$ 134,96	R\$ 4.048,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		CATMAT: 375634				
10.	213087	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível. CATMAT: 375634	UNIDADE	30	R\$ 139,48	R\$ 4.184,40
11.	213088	Indicada para equipes femininas mini, mirim infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49-51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.) CATMAT: 272911	UNIDADE	20	R\$ 197,70	R\$ 3.954,00
12.	213089	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54-56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.). CATMAT: 305427	UNIDADE	20	R\$ 181,45	R\$ 3.629,00
13.	213090	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheio 240 a 270, Circunferência 60 A 63 cm, Características adicionais: Miolo removível. CATMAT: 399575	UNIDADE	30	R\$ 163,85	R\$ 4.915,50
14.	213091	Indicada para categoria adulto. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheio 260 a 280 g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível. CATMAT: 258379	UNIDADE	30	R\$ 178,95	R\$ 5.368,50
15.	213092	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450263	UNIDADE	6	R\$ 133,44	R\$ 800,64
16.	213093	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível. CATMAT: 450264	UNIDADE	6	R\$ 146,64	R\$ 879,84
17.	213094	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110-120 g, Circunferência: 40-42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada. CATMAT: 450261	UNIDADE	20	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
18.	213095	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180-200 g, Circunferência: 48-50 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada. CATMAT: 450262	UNIDADE	20	R\$ 42,69	R\$ 853,80
19.	213096	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com	UNIDADE	3	R\$ 25,73	R\$ 77,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		aproximadamente 20 cm;agulha4cm;peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm. CATMAT: 471994				
20.	213097	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	2	R\$ 48,55	R\$ 97,10
21.	213098	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	7	R\$ 48,55	R\$ 339,85
22.	213099	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	9	R\$ 48,55	R\$ 436,95
23.	213100	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	238	R\$ 48,55	#####
24.	213101	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	100	R\$ 48,55	R\$ 4.855,00
25.	213102	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	296	R\$ 48,55	#####
26.	213103	CamisaemmalhaDry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDOPELO ÓRGÃO. CATMAT: 480883	UNIDADE	211	R\$ 48,55	#####
27.	213104	Colchonete para ginástica.Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP:95x44x3cm. Peso1,3Kg. CATMAT: 229734	UNIDADE	40	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
28.	213105	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de alturaapartirdagola x42cmdelargura(+ 10cm de elástico). Características adicionais:coresazul eamarela.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443762	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
29.	213106	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de alturaapartirdagola x42cmdelargura(+ 10cm de elástico). Características adicionais:coresazul eamarela.LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO. CATMAT: 443763	UNIDADE	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
30.	213107	Cone demarcatório (disco/chapéuchinês) - 6,5cm de altura e 19,5cmdediâmetro. Material: plástico flexível.	UNIDADE	40	R\$ 6,68	R\$ 267,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		CATMAT: 480266				
31.	213108	Coneparasinalização, confeccionado em composto sintético.50 cm de altura. CATMAT: 223765	UNIDADE	20	R\$ 33,95	R\$ 679,00
32.	213109	Coneparasinalização, confeccionado em composto sintético.23 cm de altura. CATMAT: 414171	UNIDADE	40	R\$ 13,51	R\$ 540,40
33.	213110	Cordeiro para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro - aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm. CATMAT: 457599	UNIDADE	2	R\$ 44,67	R\$ 89,34
34.	213111	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme. CATMAT: 254237	UNIDADE	4	R\$ 58,72	R\$ 234,88
35.	213112	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões:(LxAx P):45 x 45x 470 cm. CATMAT: 615895	UNIDADE	2	R\$ 55,08	R\$ 110,16
36.	213113	Garrafa promocional- tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueável c/ anel de vedação; personalização: conforme solicitação do órgão. CATMAT: 468440 CATMAT: 394039	UNIDADE	200	R\$ 28,12	R\$ 5.624,00
37.	213114	Jogo educativo/pedagógico -identificação:jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; peças: acompanhado de todas as peças. CATMAT:	UNIDADE	13	R\$ 55,46	R\$ 720,98
38.	213115	Jogo de xadrez - matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico; peças componentes: 2 rainha, 2 rei, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão; dimensões: 45x45cm. CATMAT: 235500	UNIDADE	13	R\$ 72,75	R\$ 945,75
39.	213116	Jogo educativo/pedagógico -identificação:jenga- estratégia e movimentos; peças: 54 blocos de madeira. CATMAT: CATMAT NÃO IDENTIFICADO	UNIDADE	13	R\$ 81,51	R\$ 1.059,63
40.	213117	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos. CATMAT: 450262	KIT	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



41.	213118	Kit de primeiros socorros com itens básicos para atendimento em caso de ferimentos, entre eles, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc. CATMAT: 342067	UNIDADE	2	R\$ 184,98	R\$ 369,96
42.	213119	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6 cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4 cm a 8,6 cm. Comprimento de 6,5 cm a 6,6 cm. Largura de 6,5 cm a 6,6 cm. CATMAT: 363479	UNIDADE	40	R\$ 14,63	R\$ 585,20
43.	213120	Poste de Badminton para treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30 kg em cada pé. Altura do poste: 1,55 m de altura. Conjunto com 2 unidades. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	PAR	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
44.	213121	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica de cabeça quadrada. Peso de 95 g a 105 g. Comprimento de 65 a 67 cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano. CATMAT: 464878	PAR	13	R\$ 38,03	R\$ 494,39
45.	213122	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6 m a 6,10 m. Altura de 0,75 m a 0,77 m. Malha 2x2 cm. Material de polietileno. Corda de fixação. CATMAT: 464760	PAR	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
46.	213123	Rede de Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 m de altura e 1,10 m de circunferência com corda de 4,0 mm de espessura. Na malha 0,7 x 0,7 cm (espaçamento). CATMAT: 237439	PAR	1	R\$ 46,62	R\$ 46,62
47.	213124	Rede de Voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100% extra virgem, resistente aos raios Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançada, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintéticas impermeáveis de 5 cm a 7 cm de largura na cor branca; medindo 9,50 m de comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	PAR	1	R\$ 293,01	R\$ 293,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



		CATMAT: 399289				
48.	213125	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100% extravirgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10m altura 1,00m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca. CATMAT: 464744	PAR	2	R\$ 416,78	R\$ 833,56
49.	213126	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande. CATMAT: CATMAT NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	16	R\$ 46,74	R\$ 747,84
50.	213127	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe. CATMAT: 464876	UNIDADE	110	R\$ 97,23	#####
51.	213128	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão. CATMAT: 471854	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração, por mais de um exercício financeiro, conforme previsão legal.

10. DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as quantidades e unidades especificadas, nos seguintes endereços:

1. **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer** – Rua Sete de Setembro, s/n (Centro Administrativo), Lagoa dos Patos/MG. Telefone: (38) 3426-0400. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição (fornecimento) de materiais esportivos e outros bens de consumo indispensáveis à implantação e execução das atividades do Programa Geração Esporte, no Município de Lagoa dos Patos/MG, nos termos do Edital



SEDESE nº 04/2025, viabilizando a estrutura mínima para o funcionamento do núcleo esportivo e a continuidade das ações pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados na vigência do convênio.

11.1. Escopo e finalidade da solução

A aquisição tem por finalidade garantir que o Município disponha de equipamentos e materiais adequados para a realização das atividades esportivas no contraturno escolar, com acompanhamento por profissional de educação física e apoio de monitor, assegurando a execução da metodologia do programa e o atendimento do público-alvo.

Além de viabilizar a execução regular das atividades, a solução assegura:

- condições de segurança e qualidade pedagógica nas aulas;
- suporte à realização de eventos, festivais e ações comunitárias vinculadas ao núcleo;
- padronização de itens, evitando improvisos e descontinuidade das atividades ao longo do convênio.

11.2. Integração com o Plano de Trabalho e com a execução do convênio

A solução está diretamente vinculada ao Plano de Trabalho do convênio, uma vez que:

- os bens adquiridos devem estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no plano de trabalho;
- a execução financeira deve demonstrar compatibilidade com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos;
- a execução do Programa é acompanhada por relatórios e instrumentos de monitoramento definidos pela SEDESE.

Com a disponibilização dos materiais esportivos em conformidade com o Edital SEDESE nº 04/2025 e com o Plano de Trabalho aprovado, espera-se, em primeiro lugar, assegurar o funcionamento regular e contínuo do núcleo do Programa Geração Esporte durante toda a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo que as atividades planejadas sejam executadas sem interrupções por falta de equipamentos, reposições emergenciais ou limitações estruturais.

Além disso, a contratação tende a ampliar e qualificar as atividades esportivas e recreativas ofertadas no contra turno escolar, possibilitando que o profissional de educação física responsável desenvolva aulas mais completas, diversificadas e pedagogicamente estruturadas, com melhores condições para aplicação de conteúdos esportivos, recreativos e de práticas corporais, conforme a metodologia do Programa. Dessa forma, o Município ganha capacidade de manter uma rotina de atendimento mais organizada, com materiais suficientes para o uso coletivo e frequente, favorecendo maior adesão e participação de crianças e adolescentes.

Outro resultado relevante esperado é a promoção de um ambiente mais seguro e adequado para a prática esportiva, reduzindo significativamente a necessidade de improvisos e a utilização de materiais



inadequados, desgastados ou fora de padrão. Isso contribui para a prevenção de acidentes, melhora a qualidade do ensino das modalidades e reforça o cuidado com a integridade física dos participantes, especialmente em atividades com uso contínuo e em diferentes ambientes (quadras, espaços abertos e locais comunitários).

Por fim, a aquisição dos materiais esportivos contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais do Programa, ao ampliar o acesso da população atendida a diferentes experiências esportivas e corporais, fortalecer a iniciação esportiva e estimular a formação de hábitos saudáveis, com incentivo à prática regular de atividade física. Como consequência, espera-se impacto positivo na inclusão social, no desenvolvimento integral (físico, social e emocional) dos educados e no fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e convivência comunitária, alinhando-se ao propósito do Programa de promover esporte e lazer como instrumentos de educação e cidadania.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao analisar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, não se identificam especificidades que justifiquem a necessidade de agrupamento. Dessa forma, **deve prevalecer a regra geral de parcelamento**, o que garante a ampla concorrência e assegura a participação de fornecedores especializados.

A contratação individualizada evita prejuízos decorrentes da centralização excessiva de itens, permitindo maior flexibilidade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Essa abordagem fortalece a competitividade e promove uma aquisição mais eficiente, alinhada com as melhores práticas do mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a adoção do parcelamento é a decisão mais adequada, pois proporciona maior competitividade, viabilidade técnica e econômica, sem comprometer a economia de escala ou a eficiência do processo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento e aquisição de materiais esportivos destinados à execução das atividades do Programa Geração Esporte, conforme Edital SEDESE nº 04/2025, possui, em regra, baixo impacto ambiental direto, por se tratar de aquisição de bens de uso comum. Ainda assim, há impactos ambientais potenciais associados principalmente à produção, embalagem, transporte, armazenamento e destinação final dos materiais (plásticos, borrachas, metais, tecidos, tintas, adesivos e embalagens diversas).

Dessa forma, aplicam-se ao presente processo licitatório as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devendo a Administração Pública, sempre que compatível com o objeto e com a competitividade do certame, adotar critérios ambientais proporcionais e razoáveis, e exigir da empresa contratada práticas de sustentabilidade, quando couber, visando reduzir desperdícios, prolongar a vida útil dos bens e assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

15.1. Impactos ambientais potenciais

Podem ser identificados, dentre outros, os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão, isopor e filmes de proteção.
- Emissão de gases decorrente do transporte e logística (entregas fracionadas e deslocamentos).
- Descarte inadequado de itens danificados (bolas, redes, cones, tatames, luvas, caneleiras, etc.), com risco de envio a locais impróprios.
- Consumo de recursos naturais na fabricação (borracha, polímeros, fibras sintéticas e metais).

15.2. Práticas de sustentabilidade a serem adotadas pela contratada (quando aplicável)

Para mitigação dos impactos, a contratada deverá, no que for compatível com o fornecimento e sem impor exigências desproporcionais ao mercado:

1. Reduzir embalagens e priorizar embalagens recicláveis e/ou recicladas, evitando excessos e materiais de difícil reciclagem.
2. Realizar entregas planejadas, buscando racionalização logística (rotas e volumes), reduzindo emissões e retrabalhos.
3. Fornecer produtos novos e adequados ao uso coletivo, com padrão de qualidade e durabilidade compatíveis com a rotina de atividades do Programa, favorecendo maior vida útil e menor necessidade de reposição.
4. Orientar o acondicionamento e armazenamento para preservação dos materiais, sempre que necessário, com recomendações de uso e conservação.
5. Adotar destinação ambientalmente adequada para resíduos gerados no fornecimento (especialmente embalagens), observando normas locais de coleta seletiva quando existentes.



6. Substituir itens com defeito de fabricação, conforme garantia, evitando descarte precoce e desperdício de recursos.
7. Cumprir a legislação ambiental vigente

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, destinada ao fornecimento e aquisição de materiais esportivos para execução do Programa Geração Esporte, conforme Edital SEDESE nº 04/2025, tem como finalidade assegurar condições materiais adequadas para o funcionamento do núcleo esportivo municipal, viabilizando a oferta contínua de atividades físicas, esportivas, para desportivas e práticas corporais no contra turno escolar, orientadas por profissionais de Educação Física (licenciados e/ou bacharéis).

A contratação encontra amparo no direito social ao lazer e no dever estatal de fomento ao esporte e à formação integral, considerando que a prática esportiva, especialmente no contexto educacional, constitui instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e promoção de cidadania, devendo ser garantida em condições dignas, seguras e acessíveis à população atendida.

16.1 Resultados pretendidos (efeitos diretos)

Com a disponibilização dos materiais esportivos previstos no Plano de Trabalho do Programa, pretende-se:

- Garantir a estrutura mínima de funcionamento do núcleo durante toda a vigência do programa, assegurando regularidade, continuidade e qualidade na execução das atividades planejadas.
- Ampliar e qualificar a oferta de atividades esportivas e recreativas no contra turno escolar, com diversidade de modalidades, dinâmicas e conteúdos adequados às diferentes faixas etárias e perfis dos participantes.
- Assegurar condições de segurança aos educados e profissionais, reduzindo imprevistos e prevenindo acidentes decorrentes do uso de materiais inadequados, danificados ou insuficientes.
- Viabilizar a inclusão de atividades para desportivas e práticas corporais, garantindo que o programa tenha caráter inclusivo e acessível, conforme diretrizes educacionais e sociais do edital.

16.2 Resultados pretendidos (efeitos sociais e educacionais)

Espera-se, ainda, que a execução do programa, com suporte material adequado:

- Contribua para o desenvolvimento integral dos educandos, promovendo melhorias físicas, motoras, cognitivas e socioemocionais.



- Fortaleça valores fundamentais para a formação cidadã, como respeito às diferenças, disciplina, cooperação, solidariedade, convivência comunitária e resolução pacífica de conflitos.
- Amplie a inclusão social e a proteção de crianças e adolescentes, oferecendo alternativa educativa e saudável no contraturno escolar, com potencial de prevenção de vulnerabilidades e de situações de risco social.
- Promova hábitos de vida ativos e saudáveis, contribuindo para prevenção de sedentarismo e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e de suas famílias, por meio da cultura do esporte e do lazer.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para fornecimento e aquisição de materiais esportivos é necessária, adequada e plenamente justificada para a execução das atividades do PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, conforme EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº 04/2025, no Município de Lagoa dos Patos/MG.

A disponibilização dos materiais constitui condição essencial para garantir a estrutura mínima de funcionamento do núcleo, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade pedagógica das ações esportivas e recreativas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no contraturno escolar, com orientação de profissionais habilitados de Educação Física.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do programa, promovendo o acesso ao esporte e ao lazer com foco educacional, a inclusão social, a formação cidadã, a redução de vulnerabilidades e a criação de ambientes seguros, evitando improvisos e o uso de materiais inadequados.

Assim, a aquisição proposta encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Geração Esporte, às obrigações assumidas pelo Município no instrumento de parceria/convênio e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos destinados à política pública de esporte e lazer.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para fornecimento e aquisição de materiais esportivos destinados à execução das atividades do PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, conforme EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



SEDESE Nº 04/2025, no Município de Lagoa dos Patos/MG, é viável, razoável e plenamente recomendável.

A viabilidade da contratação decorre da existência de oferta no mercado por fornecedores aptos a atender às especificações técnicas dos itens, bem como da possibilidade de realização do procedimento licitatório pelo Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica. Além disso, a solução adotada (aquisição) apresenta-se compatível com o caráter continuado e planejado do Programa, cujo funcionamento demanda materiais disponíveis de forma permanente durante todo o período de execução.

A razoabilidade está evidenciada pelo nexo direto entre a aquisição pretendida e a finalidade pública a ser atendida: assegurar condições adequadas para o funcionamento dos núcleos do Programa, viabilizando atividades esportivas e recreativas no contraturno escolar, com foco educacional e inclusão social. A contratação também se justifica pela necessidade de evitar improvisos e utilização de materiais inadequados, reduzindo riscos de acidentes, assegurando padronização, durabilidade e uso coletivo seguro, especialmente em ações voltadas a crianças e adolescentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada às metas pactuadas e ao Plano de Trabalho aprovado, sendo indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no instrumento de parceria/convênio com o Governo do Estado, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinados à política pública de esporte e lazer.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação, por se tratar de medida necessária, proporcional, economicamente justificável e compatível com o interesse público, assegurando a efetividade do PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE e a regular execução das ações planejadas no Município de Lagoa dos Patos/MG.

Lagoa dos Patos/ MG, 29 de Janeiro de 2026.

Pedro Túlio Gonçalves dos Reis
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a [REDACTED].
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.



7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até **XX/XX/XX**.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice **XX** e acrescido de juros de 0,5% aomês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXX

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, [] de [] de 20 [].

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____